



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.933, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

"Cria a gerência operacional e a gerência de avaliação e desenvolvimento de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do Art. 1º da Lei Municipal 2.847, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

V – Secretaria Municipal de Administração

a) Divisão de Recursos Humanos:

a.1 - Gerência Operacional de Recursos Humanos;

a.2 - Gerência de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoal;

b) Divisão de Material e Patrimônio;

c) Divisão de Tecnologia de Informática;

d) Gerência de Apoio Logístico."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 25 de abril de 2007.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES

Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

